



PARECER Nº 03/2016

CCS

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 114 de 2016, que "*Concede o Título de Cidadã Honorária de Brasília ao Coronel da Polícia Militar do Distrito Federal Marcos de Araújo*".

AUTOR: Dep. CLAUDIO ABRANTES

RELATOR: Dep. ROBÉRIO NEGREIROS

I – RELATÓRIO

De autoria do ilustre Deputado Claudio Abrantes, a proposição em epígrafe concede ao Coronel da Polícia Militar do Distrito Federal Marcos de Araújo.

É de grande importância o reconhecimento do valor de personalidades expressivas dentro da nossa sociedade. O presente Projeto de Decreto Legislativo ressalta a importância do nobre Cidadão, Cel/PMDF Marcos de Araújo, por sua atuação profissional como: Oficial da Polícia Militar do Distrito Federal.

Justificando sua iniciativa, o nobre autor informa que o Cel. Marcos Araújo, ainda adolescente iniciou sua carreira profissional com a conclusão do curso em mecânica geral: Incentivado por um amigo, em 1979, prestou concurso para o Centro Preparatório de Oficiais da Reserva do Exército Brasileiro, tendo ingressado no ano seguinte: em 1981, por méritos próprios, passou a integrar o centro de Paraquedistas do exército, onde permaneceu até 1985, após ser convocado para servir como tenente temporário, por ter sido classificado como o primeiro colocado entre a turma. Adiante, em seguida a se desvincular do exército mudou-se para Vitória/ES, tornando-se



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS



microempresário, em 1989, já casado, retornou ao Rio de Janeiro, onde permaneceu até 1989, quando após concurso de prova de títulos ingressou na Polícia Militar do Distrito Federal. Atualmente Comandante da Academia de Polícia Militar do Distrito Federal, onde ostenta o título de Diretor Acadêmico, sendo de sua responsabilidade a formação de aproximadamente 1.000 alunos por ano.

Ainda em sua Justificativa, o nobre Deputado elenca à atuação do pretense Cidadão Honorário de Brasília, onde, é atuante no movimento negro o homenageado é Doutor em Ciências Jurídicas e Sociais; Mestre em Ciências Políticas; Pós-graduado em Direito; especialista em Segurança Pública, Direitos Humanos, Política Criminal, Gestão Estratégica e Segurança Pública pela PMDF/FUB, tendo ainda, assessorado 8 (oito) Comandantes Gerais nas áreas jurídicas, administrativas e de alta gestão. Com experiência em administração Pública, Docência no ensino Superior e Direito.

A matéria tramitou na Comissão de Assuntos Sociais, no qual recebeu parecer favorável da lavra da nobre Deputada Luzia de Paula, aprovado na 1ª Reunião Ordinária de 06 de abril de 2016.

Durante o prazo regimental, no âmbito de competência desta Comissão de Constituição e Justiça, não foram apresentadas emendas a presente propositura.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

De acordo com a Lei Orgânica do Distrito Federal, nas atribuições das competências privativas da Câmara Legislativa, temos:

Art.60. Compete, privativamente, à Câmara Legislativa do Distrito Federal:

(...)

XLI – conceder título de cidadão benemérito ou honorário, nos termos do regimento interno.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PDC Nº 114 / 16
FOLHA 08 RUBRICA



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS



No Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, temos o seguinte:

Art. 63. Compete à Comissão de Constituição e Justiça:

(...)

I – examinar a admissibilidade das proposições em geral, quanto à constitucionalidade, juridicidade, legalidade, regimentalidade, técnica legislativa e redação;

Ainda no Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal temos:

Art. 141. Os projetos de resolução e de decreto legislativo destinam-se a dispor sobre matérias da competência privativa da Câmara Legislativa para as quais não se exige a sanção do Governador.

Parágrafo único. As matérias de interesse interno da Câmara Legislativa serão reguladas por resolução e as demais, por decreto legislativo.

Além disso, o homenageado preenche cumulativamente todos os requisitos exigidos pelo art. 2º da Resolução nº 250/2011 que "**Estabelece critérios para a concessão dos títulos de Cidadão Honorário e de Cidadão Benemérito de Brasília**".

Pelo exposto, somos **admissibilidade** do Projeto de Decreto Legislativo nº 114 de 2016, por atender aos ditames de constitucionalidade, juridicidade, legalidade, regimentalidade e boa técnica legislativa.

Sala das Comissões, em _____ de _____ de 2016.

DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS

PSDB/DF

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PDL nº 114, 16

FOLHA 09 RUBRICA

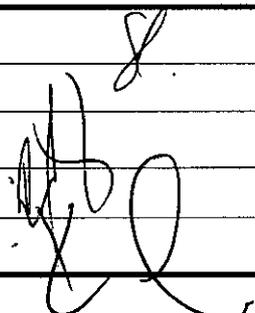
FOLHA DE VOTAÇÃO DE PARECER

PROPOSIÇÃO: PDL 114/2016

Concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Coronel da Polícia Militar do Distrito Federal Marcos de Araújo.

AUTORIA: **Dep. Cláudio Abrantes**
 RELATORIA: **Dep. Robério Negreiros**
 PARECER: **Admissibilidade**
 VOTO EM SEPARADO:

Assinam e votam o parecer na reunião realizada em 14/06/16, os Senhores Deputados:

Nome do Parlamentar	Presidente	Acompanhamento				Destaque	Assinaturas
	Relator	Sim	Não	Abst	Aus		
	Leitura						
Sandra Faraj	P	2					
Chico Leite					2		
Robério Negreiros					2		
Raimundo Ribeiro	R	2					
Bispo Renato Andrade		2					
Suplentes							
Prof. Israel Batista							
Luzia de Paula							
Rafael Prudente							
Liliane Roriz							
Júlio César							
Totais		3				2	

RESULTADO:

APROVADO

Parecer do Relator

Voto em Separado

REJEITADO Relator do parecer do vencido: Dep.

Emendas apresentadas na reunião (acatadas e rejeitadas):

Concedida Vista ao Dep.

, em

13ª Ordinária

Extraordinária


 Eduardo Miranda Melis
 Secretário – CCJ